ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA
Gabinete N°05

A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 04 / 11 / 08
Presidente

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 23 / 10 / 2008
Presidente

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 04 / 11 / 08
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° _____ DE _____ DE 2008.

"Dispõe sobre a adoção de microfones na Rede Escolar no âmbito do Município e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber, que aprova a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado a implantação de microfones na rede de ensino do Município.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se o microfone como instrumento de trabalho o item de uso exclusivo e restrito pelos docentes, de acordo com as necessidades individuais do educando durante o período dentro da sala de aula.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 23 dias do mês de Outubro de 2008.

Pastor Celso Gonçalves
vereador

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA
Gabinete N°05

JUSTIFICATIVA

A voz é um instrumento fundamental na vida profissional do professor. Como elemento que deve convencer e influenciar o auditório, esta voz requer uma adaptação precisa dos órgãos da fonação sob pena do surgimento de sintomas disfônicos, mais ou menos precoces, prejudiciais ao prosseguimento do magistério.

O ruído presente na escola dificulta a boa compreensão da mensagem transmitida ao aluno, provocando modificações nos comportamentos vocais e psíquicos dos professores.

Durante uma pesquisa realizada pela Revista Saúde Publicada em 2007, a disfonia mostrou elevada prevalência em professores.

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a adoção de microfones nas instituições de ensino do Município fazendo com que desta forma, esse item passe a se tornar também uma medida preventiva sobre a disfonia.

Esta iniciativa visa proteger o professor, profissional para o qual, a voz é elemento indispensável.

Diante disso, partindo do princípio de que a educação é vital ao processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do ser humano, acreditamos que nossa proposta virá somar significativamente para uma melhor formação na Rede de Ensino, uma vez que teremos reduzido quase a zero o caso de profissionais afastados e ou prejudicados por conta de um eventual tratamento ou até mesmo ao estremo uma cirurgia nas cordas vocais.

Pelo acima exposto, considerando a relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 23 dias do mês de Outubro de 2008.

Pastor Celso Gonçalves
Vereador